



DECRETO Nº. 062/2015

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2015, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0323/2015 de 15 de setembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 52.896,94** (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2030		Manutenção da Divisão de Ensino Infantil		
3190.11.00.00.00	267	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	130	R\$ 47.000,00
3190.13.00.00.00	268	Obrigações Patronais	130	R\$ 5.896,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 52.896,94

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2030		Manutenção da Divisão de Ensino Infantil		
3390.30.00.00.00	270	Material de Consumo	130	R\$ 21.000,00
4490.52.00.00.00	279	Equipamento e Material Permanente	130	R\$ 31.896,94
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 52.896,94

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0267/2014, de 25 de junho de 2014 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal